



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Veto nº 25/2019

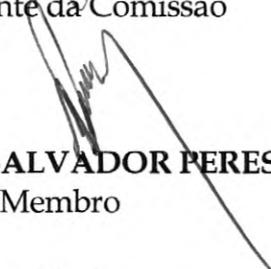
Trata-se do Veto Total nº 25/2019 ao Projeto de Lei nº 177/2019, Autógrafo nº 189/2019, de autoria do Edil Hudson Pessini, dispõe sobre informação quanto à vedação de cobrança diferenciada de taxas e tarifas de serviços públicos dos Microempreendedores Individuais e dá outras providências.

A proposição foi vetada pelo interesse público, sendo necessário o exame das Comissões de Mérito.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e rejeição do Veto e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 13 de agosto de 2019


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente da Comissão


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

SOBRE: O Veto nº 25/2019

Trata-se do Veto Total nº 25/2019 ao Projeto de Lei nº 177/2019, Autógrafo nº 189/2019, de autoria do Edil Hudson Pessini, dispõe sobre informação quanto à vedação de cobrança diferenciada de taxas e tarifas de serviços públicos dos Microempreendedores Individuais e dá outras providências.

A proposição foi vetada pelo interesse público, sendo necessário o exame das Comissões de Mérito.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e rejeição do Veto e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 13 de agosto de 2019

VITOR ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

URGENTE

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

VETO !!!

SOBRE: O Veto Total nº 25/2019 ao Projeto de Lei nº 177/2019, Autógrafo nº 189/2019, de autoria do Edil Hudson Pessini, dispõe sobre informação quanto à vedação de cobrança diferenciada de taxas e tarifas de serviços públicos dos Microempreendedores Individuais e dá outras providências.

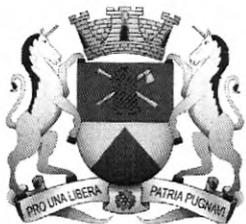
Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Economia VETO nº 25/2019, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."

Sorocaba, 13 de agosto de 2019.


Renata Fogaça de Almeida
Procuradora Legislativa

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hudson Pessini
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SOBRE: Veto Total 25/2019 ao Projeto de Lei 177/2019

Trata-se do Veto Total nº 25/2019 ao Projeto de Lei nº 177/2019, Autógrafo nº 189/2019, de Autoria do Vereador Hudson Pessini, que dispõe sobre informação quanto à vedação de cobrança diferenciada de taxas e tarifas de serviços públicos dos Microempreendedores Individuais e dá outras providências.

Cumprе ressaltar que Projeto de Lei obteve pareceres favoráveis da Secretaria Jurídica e da Comissão de Justiça, tendo sido devidamente discutido e aprovado em plenário.

Por ocasião da sanção ou Veto, o Chefe do Executivo decidiu **vetar totalmente** o projeto de lei, sob o argumento de que o mesmo “esbarra em insuperável vício de legalidade, o que enseja a falta de interesse público”.

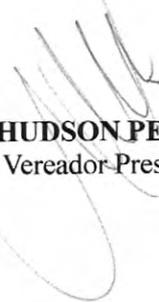
Com efeito, referido Veto Total não explica minimamente os motivos de que a aprovação deste projeto contraria o interesse público, limitando-se a uma mera conclusão de que a ilegalidade enseja a falta de interesse público.

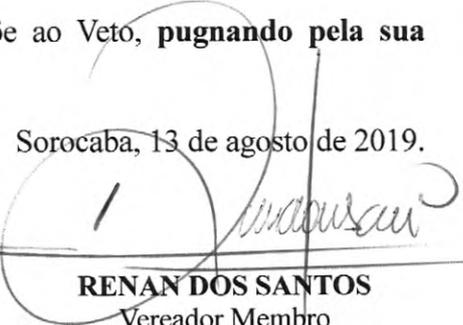
Importante ressaltar que o presente Projeto de Lei, como muitos outros, apenas vem prestigiar a divulgação de informação relevante não gerando qualquer gasto aos cofres públicos, não havendo motivos para ter sido vetado.

Por essa, quanto ao mérito, essa Comissão se opõe ao Veto, **pugnando pela sua REJEIÇÃO.**

Sorocaba, 13 de agosto de 2019.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador Membro
RELATOR


HUDSON PESSINI
Vereador-Presidente


RENAN DOS SANTOS
Vereador Membro